



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=492, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada/pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 04 de fevereiro/ de 1972, conforme Resolução Nº=266/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-3.500,00- (três mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere êste artigo, será destinado ao pagamento de serviços advocatícios, para acompanhamento e de processos judiciais desta Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão - cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

VIII=SERVIÇOS URBANOS

01-Secretaria de Serviços Urbanos

4-Ruas e Avenidas

4000.94
4100.94
4110.94
4111.94

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Obras Públicas

Prosseguimento de Obras

I-Paviment.de vias públicas-dot.203....Cr\$-3.500,00--

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de fevereiro de 1972.

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL